ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.664.240/0001-85
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o período de 10 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026

FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o período de 10 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026	10

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo")**,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Desenquadramento da carteira de direitos creditórios

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 5.8 às demonstrações contábeis, que informa que, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía 47,03% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, percentual inferior ao mínimo de 67% previsto no artigo 44 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, aplicável após 180 dias do início das atividades do Fundo. Nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de julho de 2026, o Fundo mantinha investimentos em direitos creditórios, lastreados em cédulas de crédito imobiliário, no montante de R$ 18.667 mil, representando 47,03% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses ativos, consideramos sua existência e valorização e realização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação do termo de cessão e lastro, em base amostral; (ii) verificação das movimentações de aquisições e liquidações dos direitos creditórios no período; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade descritos no regulamento; e (v) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.10.21 11:03:12 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC 1SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.664.240/0001-85

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
	Nota explicativa nº	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**20.908**	**52,67**
Disponibilidades		**10.012**	**25,22**
Depósitos bancários		10.012	25,22
Cotas de fundos de investimento		**10.896**	**27,45**
Santander Renda Fixa Referenciado Di Títulos Públicos Premium FiC FI		10.896	27,45
Direitos creditórios	**5**	**18.667**	**47,03**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**10.463**	**26,36**
Direitos creditórios - a vencer		10.421	26,25
Direitos creditórios - vencidos		51	0,13
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação		(9)	(0,02)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**8.204**	**20,67**
Direitos creditórios - a vencer		8.331	20,99
Direitos creditórios - vencidos		525	1,32
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação		(652)	(1,64)
Outros valores e bens		**221**	**0,56**
Despesas antecipadas		**2**	**0,01**
Despesas diversas		2	0,01
Outros valores a receber		**219**	**0,55**
Recebíveis a liquidar	**5**	219	0,55
Total do ativo		**39.796**	**100,25**
Passivo			
Valores a pagar		**101**	**0,25**
Impostos s/ operações financeiras		76	0,19
Taxa de custódia e controladoria (*)	**11**	14	0,04
Agente de cobrança		5	0,01
Taxa de administração (*)	**11**	1	-
Taxa de gestão (*)	**11**	5	0,01
Total do passivo		**101**	**0,25**
Patrimônio líquido		**39.695**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**39.796**	**100,25**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.664.240/0001-85

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do resultado
Para o período de 10 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado	De 10/10/2025 a 31/07/2026
Resultados	**2.138**
Resultado com direitos creditórios	**2.044**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	2.705
(-) Constituição de provisão para perdas no valor de recuperação	(661)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**94**
Cotas de Fundos de investimento	94
Despesas	**(291)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(62)**
Consultoria e assessoria técnica	(31)
Agente de cobrança	(20)
Tarifas bancárias	(6)
Despesas com registradoras	(1)
Despesas com certificadoras	(1)
Outros serviços prestados para o Fundo	(3)
Despesas da Administração e Gestão	**(193)**
Administração (Nota 12)	(11)
Gestão (Nota 12)	(44)
Controladoria	(138)
Demais despesas	**(36)**
Taxa de fiscalização CVM	(33)
Taxa ANBIMA	(3)
Resultado líquido no período	**1.847**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.664.240/0001-85

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 10 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					De 10/10/2025 a 31/07/2026
Patrimônio líquido no início do período (integralização) (Nota 9.b)					
Representado por	1.992,4288	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	1.992
Cotas emitidas (Nota 9.b)					
	14.595,6299	cotas subordinadas			15.856
	20.000,0000	cotas senior I			20.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**37.848**
Resultado do período					**1.847**
Patrimônio líquido no fim do período					**39.695**
Representado por	16.588,0587	cotas subordinadas a	R$1.187,3207	cada uma	19.695
Representado por	20.000,0000	cotas senior I a	R$1.000,0000	cada uma	20.000

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 61.664.240/0001-85
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 10 de outubro de 2025 (início das atividades) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	De 10/10/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**1.847**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(2.705)
(+) Constituição de provisão para perdas no valor de recuperação	661
Resultado líquido ajustado	**(197)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(16.623)
(-) Outros valores e bens	(221)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	101
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(16.940)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	37.848
Caixa líquido das atividades de financiamento	**37.848**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**20.908**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	20.908
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**20.908**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O FINZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), foi constituído em 08 de julho de 2025 e iniciou suas atividades em 10 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores Profissional, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 20 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com títulos e valores mobiliários - Cotas de Fundos de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de julho de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026:

	2026	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	10.012
Cotas de fundo de investimento (*)	211.761	10.896
Total	**211.761**	**20.908**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

- **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00**

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada (“Santander FIRF”), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do Santander FIRF estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo investido deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Santander FIRF ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Santander FIRF é destinado a investidores em geral.

As demonstrações contábeis do Santander FIRF, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser individualmente representados por Direitos creditórios oriundos de operações de venda de Equipamentos (máquinas e equipamentos comerciais de propriedade da Blips, alugados/financiados aos Devedores) realizadas entre a Ideal Commerce (e demais Originadores/Cedentes: Rhinocnc, Makrouter e Raizen) e seus respectivos Devedores. São representados pelos 'Documentos Comprobatórios': (i) proposta comercial assinada pelo Devedor; (ii) CCBs assinadas eletronicamente, com via eletrônica dos respectivos endossos; e (iii) notas fiscais e/ou comprovantes eletrônicos de entrega de mercadoria (definição 'Documentos Comprobatórios'). É vedada a aquisição de direitos creditórios não padronizados, sendo admitida a aquisição de créditos cedidos por empresas em recuperação judicial/extrajudicial desde que cumpridos os requisitos da Cláusula (créditos performados e plano de recuperação homologado). Os Direitos Creditórios podem contar com garantias reais ou fidejussórias, com ou sem coobrigação do Cedente ou de terceiros. Parcela do patrimônio não alocada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros de renda fixa, precatórios federais elegíveis, operações compromissadas lastreadas nesses ativos, ou cotas de fundos que invistam exclusivamente neles.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta: Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor na Data de Aquisição, cumulativamente: (a) prazo máximo de vencimento de até 60 (sessenta) meses; (b) Devedor não estar inadimplente perante o Fundo em cada Data de Aquisição; (c) taxa mínima de 2,00% ao mês, calculada por fórmula interna definida pela política de concessão de crédito da originadora; (d) considerada pro forma a aquisição, o saldo devedor de um mesmo Devedor perante o Parceiro da Cedente não pode superar 25% do somatório do Valor Presente dos Direitos Creditórios Adquiridos e não pagos ao Fundo; e (e) o Direito Creditório não pode estar vencido na respectiva Data de Aquisição. Complementarmente, é vedada a aquisição de direitos creditórios não padronizados. Em caso de falha ou inconsistência apurada a posteriori na verificação, o Cedente deve realizar a Recompra ou substituição do Direito Creditório, inclusive por problemas técnicos com o Equipamento (prazo de 5 Dias Úteis) ou renegociação com mais de 3 prorrogações por contrato.

Os direitos creditórios deverão, como condições de cessão a serem verificadas pela Gestora, atender aos seguintes requisitos: Condições de Cessão, a serem verificadas pelo Cedente no momento da cessão dos créditos: (a) serem representados pelos Documentos Comprobatórios; (b) ter valor expresso em moeda corrente nacional; (c) Devedores serem pessoas jurídicas constituídas segundo a legislação brasileira, com sede e administração no Brasil, com objeto relacionado aos Segmentos Permitidos (Comunicação Visual, Artesanato e Brindes, Confecção, Construção Civil, Estética, Fitness e Alimentar); (d) serem passíveis de pagamento por boleto e/ou cartão de crédito diretamente na Conta da Classe; (e) terem sido originados pela Finza por meio da Plataforma (Via Capital); (f) os Devedores não serem colaboradores, sócios, acionistas, administradores (nem seus cônjuges) ou Partes Relacionadas das Cedentes/Originadora; (g) Devedores não estarem inadimplentes quanto a outras obrigações pecuniárias perante o Fundo; (h) não decorrerem de prestação de serviços rescindida/cancelada; (i) estarem livres e desembaraçados de qualquer ônus e não contestados judicial/extrajudicial/administrativamente; (j) o Cedente não ter falência decretada, autofalência requerida, ou recuperação judicial pedida/homologada; e (k) poderem ter como objeto a totalidade ou parcialidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB. Essas Condições de Cessão não precisam ser observadas na aquisição de créditos originados pela Rhinocnc, Makrouter e/ou Raizen. A cessão é irrevogável, irretratável e definitiva, e o Gestor é responsável por verificar a existência, integralidade e titularidade do lastro antes da aquisição.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, o Fundo detém em sua carteira direitos conforme apresentado abaixo:

Com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	497	46	543
de 31 a 60 dias	624	5	629
de 61 a 90 dias	596	-	596
de 91 a 120 dias	554	-	554
de 121 a 180 dias	1.064	-	1.064
Acima de 181 dias	7.086	-	7.086
Total	**10.421**	**51**	**10.472**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(8)	(1)	(9)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**10.413**	**50**	**10.463**

Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	577	260	837
de 31 a 60 dias	565	178	743
de 61 a 90 dias	532	87	619
de 91 a 120 dias	499	-	499
de 121 a 180 dias	943	-	943
Acima de 181 dias	5.215	-	5.215
Total	**8.331**	**525**	**8.856**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(543)	(109)	(652)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**7.788**	**416**	**8.204**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
CEDULAS CRÉDITO BANCARIO	22.668	18.752	576	19.328
Total	22.668	18.752	576	19.328
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(551)	(110)	(661)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**18.201**	**466**	**18.667**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	21.374
Liquidações	(4.608)
Rendimentos	2.705
Recebíveis a liquidar	(143)
Saldo final	**19.328**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
8,00%	43,53%	99,83%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de julho de 2026 estão assim representados:

	2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
Devedor 1	448	1.13%
Devedor 2	178	0.45%
Devedor 3	173	0.44%
Devedor 4	168	0.42%
Devedor 5	159	0.40%
Devedor 6	131	0.33%
Devedor 7	126	0.32%
Devedor 8	123	0.31%
Devedor 9	109	0.27%
Devedor 10	104	0.26%
Demais devedores	17.608	44.36%
Total	19.328	48.69%

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 661.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período.

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	661
Saldo final	661

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O artigo 44 da Instrução CVM 175/22 determina que após 180 dias do início de suas atividades o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Em 31 de julho de 2026 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 47,03% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía garantias reais pela liquidação dos direitos creditórios.

Tipo de Garantia	% s/ total de direitos creditórios
Garantia Real	100,00
Total	**100,00**

6 Instrumentos financeiros derivativos

É permitido ao Fundo/Classe realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (hedge), sendo vedado seu uso para especulação ou alavancagem. O fator de risco correlato reitera que tais operações, mesmo com finalidade de proteção, normalmente acrescentam riscos à carteira e podem afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

No período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado uma única classe de cotas e diferentes subclasses. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de julho de 2026 o Fundo possui 16.588,0587 cotas subordinadas e 20.000,0000 cotas sênior I.

b) Emissão de cotas

As Cotas são escriturais e nominais, divididas em 3 Subclasses (Sênior, Mezanino e Júnior), podendo Sênior e Mezanino ser divididas em séries com condições próprias definidas em Suplemento. Valor Unitário de Emissão: R$ 1.000,00; a partir da 2ª emissão, as Cotas são emitidas pelo valor unitário atualizado da respectiva subclasse/série. Após a 1ª emissão, novas séries de Cotas Sênior ou Mezanino somente podem ser emitidas mediante aprovação da Assembleia Especial e desde que não desenquadrem o Índice de Subordinação; novas Cotas Júnior podem ser emitidas a critério do Gestor, sem aprovação em Assembleia, para fins de enquadramento do Índice de Subordinação. Não há direito de preferência dos Cotistas em nenhuma emissão. É admitida colocação parcial (cancelando-se automaticamente o saldo não colocado), salvo disposição em contrário do Suplemento, e o funcionamento da Classe não está condicionado a uma quantidade mínima de Cotas distribuídas. Subscrição: assinatura do boletim de subscrição e do Termo de Adesão/ciência de risco. Integralização: à vista no ato da subscrição, conforme cronograma do boletim de subscrição, ou mediante chamadas de capital do Gestor; em moeda corrente nacional via B3 ou TED/outra transferência autorizada pelo BACEN; exclusivamente as Cotas da Subclasse Júnior e/ou Mezanino podem ser integralizadas em Direitos Creditórios. A cada integralização de Cotas Sênior/Mezanino, o Índice de Subordinação deve estar enquadrado proforma, podendo-se emitir Cotas Júnior para tanto. Nenhuma taxa/despesa é deduzida do valor entregue para cálculo do número de Cotas.

No período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, foram emitidas e subscritas 16.588,0587 cotas subordinadas, pelo montante de R$ 17.848 e 20.000,0000 cotas sênior I pelo montante de R$20.000.

c) Resgate de cotas

Fundo/Classe constituído em regime de condomínio fechado: as Cotas somente são resgatadas ao final do prazo de duração da respectiva Subclasse/série ou, antecipadamente, em caso de liquidação da Classe. No modelo de Suplemento, a data de resgate das Cotas Sênior/Mezanino coincide com a última data de amortização do principal (fim do prazo de duração da série); as Cotas da Subclasse Júnior só podem ser resgatadas na hipótese de liquidação da Classe, salvo a amortização parcial. Pagamentos de resgate são feitos em moeda corrente nacional via B3, TED ou outra forma autorizada pelo BACEN; Cotas Subordinadas (Júnior e, em hipóteses específicas, Mezanino/Sênior por liquidação ou dissidência) podem ser resgatadas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Não existe mercado secundário ativo para as Cotas nem para os Direitos Creditórios, e não há promessa de rendimento. Não há um 'prazo de cotização/liquidação' padrão de fundo aberto, por se tratar de fundo fechado sem resgate a pedido do cotista, exceto nas hipóteses expressamente previstas (liquidação da Classe ou dissidência).

No período 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, não houve resgate de cotas.

d) Amortização de cotas

O regime de amortização ordinária é a Amortização Pro Rata (regra geral, conforme cronograma do Suplemento) ou a Amortização Sequencial. Inicia-se em Pro Rata e passa a Sequencial após um 'Evento de Desalavancagem', retornando a Pro Rata após 'Evento de Realavancagem', salvo se tiver ocorrido 'Evento de Aceleração de Vencimento', que torna a Amortização Sequencial definitiva. No modelo de Suplemento: carência de 12 meses contados da 1ª Integralização, com amortização semestral do principal a partir do 13º mês, em parcelas iguais e sucessivas até a data de resgate. Adicionalmente, há Amortização Extraordinária das Cotas Sênior e Mezanino (proporcional entre as séries) para reenquadramento da Alocação Mínima ou do Índice de Subordinação, a ser realizada até o Dia Útil anterior à próxima Data de Verificação e comunicada aos Cotistas com pelo menos 20 dias de antecedência. As Cotas Júnior só são amortizadas após o resgate integral das Cotas Sênior e Mezanino, exceto amortização parcial mediante solicitação escrita do Cotista, condicionada à ausência de Evento de Avaliação/Liquidação/insolvência em curso e à manutenção do Índice de Subordinação Júnior, realizada na Data de Pagamento imediatamente seguinte, de forma proporcional entre todos os titulares. Pagamentos observam sempre a Ordem de Alocação.

No 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026 não houve amortização de cotas.

e) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

10 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao Fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada	Não Aplicável.
Agente de cobrança	Finza Intermediação e Serviços Financeiros Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

11 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 15. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de julho de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 5. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de julho de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,01% (zero vírgula um por cento) ao ano, sujeito ao mínimo mensal de R$ 1,0 mil, atualizada anualmente pela variação positiva do IPCA.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 11 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,04% (zero vírgula quatro por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de outubro de 2025 a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 44 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Taxa Máxima de Custódia: até 0,20% a.a. sobre o Patrimônio Líquido (base 252 Dias Úteis), paga ao Custodiante, com mínimo mensal escalonado de R$ 12.000,00 nos primeiros 6 meses, R$ 18.000,00 do 7º ao 12º mês e R$ 20.000,00 a partir do 13º mês.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*DI*	Patrimônio líquido médio
Período findo em 31.07.2026	1.187,3207	18,73	11,65	6.926
Data da primeira integralização 10.10.2025	1.000,0000	-	-	-

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*DI + 3,95%*	Patrimônio líquido médio
Início da Subclasse em 31.07.2026	20.000,0000	-	-	20.000

O valor da cota, o patrimônio líquido médio e o cálculo da rentabilidade desconsideram os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período findo em 31 de julho de 2026:

Subordinada

			Rentabilidade	
Data	**Patrimônio Líquido (*)**	**Valor da cota (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
08/10/25	1.992	1.000,0000	-	-
31/10/25	1.987	997,4501	(0,25)	(0,25)
30/11/25	1.992	999,7777	0,23	(0,02)
31/12/25	2.009	1.008,4832	0,87	0,85
31/01/26	3.051	1.028,9964	2,03	2,90
28/02/26	4.123	1.048,3333	1,88	4,83
31/03/26	7.523	1.070,2192	2,09	7,02
30/04/26	8.625	1.084,3828	1,32	8,44
31/05/26	10.608	1.112,4047	2,58	11,24
30/06/26	15.342	1.110,6177	(0,16)	11,06
31/07/26	19.695	1.187,3207	6,91	18,73

Senior 1

			Rentabilidade	
Data	**Patrimônio Líquido (*)**	**Valor da cota (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
31/07/26	20.000	1.000,0000	-	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme art. 32-D do decreto Nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis WFA Auditores Independentes S/S relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Em 18 de março de 2026 foi deliberado e aprovado em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas:

i) a adição da Rhinocnc , da Markouter e da Raizen como novos originadores de Direitos Creditórios para o Fundo, com a consequente alteração do termo definido "Originador", nas definições do Regulamento do Fundo.

ii) a inserção da Cláusula 13.1.1 no Anexo I ao Regulamento do Fundo, a fim de fazer constar que as Condições de Cessão não são aplicáveis aos Direitos Creditórios cujo Originador seja a Rhinocnc, a Makrouter e/ou a Raizen.

Em 01 de abril de 2026 foi deliberado e aprovado em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas:

i) a retificação do Instrumento Particular de Constituição do Fundo no tocante ao Apêndice de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, referente ao (a) Montante de Cotas e (b) Quantidade de Cotas, passando a restar conforme abaixo
- Montante de Cotas R$10.000.000,00 (dez milhões de reais)
- Quantidade de Cotas (ii) 10.000 (dez mil) cotas

Em 17 de julho de 2026 foi deliberado e aprovado em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas:

(i) a reforma do Regulamento em sua integralidade, incorporando as alterações aprovadas abaixo, o qual passa a vigorar, a partir da presente data, em sua versão consolidada constante no Anexo I à presente Ata ("Regulamento Consolidado"), contemplando, dentre outros, as seguintes alterações:

a. alteração da Cláusula 1 da parte geral do Regulamento Consolidado, para fins de atualização e inclusão de novos termos definidos, que passarão a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

b. inclusão do Índice de Inadimplência under 90, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolido;

c. inclusão do Índice de Inadimplência over 90, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolido;

d. inclusão do Índice de Liquidez, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolido;

e. alteração do Índice de Monitoramento, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolido;

f. inclusão do Índice de Renegociação, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolido;

g. alteração da Cláusula 5 da parte geral do Regulamento Consolidado, para fins da inclusão de novas obrigações do Administrador e do Gestor, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

h. alteração da Cláusula 8 da parte geral do Regulamento Consolidado, para fins de inclusão de novas despesas do Fundo, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

i. alteração da Cláusula 6 do anexo descritivo da Classe ("Anexo Descritivo") ao Regulamento Consolidado, para fins de inclusão da remuneração do Agente Bancarizador (conforme definido no Regulamento Consolidado), que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

j. alteração da Cláusula 7 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de inclusão da nova composição da carteira do da Classe e incluir obrigações do Gestor, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

k. alteração da Cláusula 8 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de alteração do processo de originação e da política de crédito dos Direitos Creditórios, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento
Consolidado;

l. alteração da Cláusula 9 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de alteração da política de cobrança dos Direitos Creditórios, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

m. alteração da Cláusula 10 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes nas matérias de competência da Assembleia Especial de Cotistas, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

n. alteração da Cláusula 11 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes nas características dos Direitos Creditórios, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

o. alteração da Cláusula 12 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes nas condições de transferências e critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

p. incluir Cláusula 13 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, sobre a recompra obrigatória ou substituição de Direitos Creditórios transferidos, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

q. alteração Cláusula 14 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes nos fatores de risco da Classe, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

r. alteração Cláusula 15 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes nas características gerais da Classe e na valorização das Cotas, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

s. alteração do Índice de Subordinação, conforme passará a vigorar conforme disposto no Regulamento Consolidado;

t. alteração Cláusula 16 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes na distribuição de resultados, amortização e resgate das Cotas, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

u. alteração Cláusula 17 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes na redação, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

v. alteração Cláusula 18 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes na Ordem de Alocação (conforme definido no Regulamento Consolidado), que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento
Consolidado;

w. alteração Cláusula 19 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes metodologia de avaliação dos ativos da Classe, do Patrimônio Líquido e das Cotas, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento
Consolidado;

x. alteração Cláusula 20 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes na redação, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

y. alteração Cláusula 21 do Anexo Descritivo ao Regulamento Consolidado, para fins de ajustes nos Eventos de Liquidação e nos Eventos de Liquidação Antecipada (conforme definidos no Regulamento Consolidado), que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

z. ajustes no modelo de suplemento das Cotas, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

aa. inclusão do Anexo I ao Anexo Descritivo, que dispõe sobre a Política de Crédito, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

bb. inclusão do Anexo II ao Anexo Descritivo, que dispõe sobre a Política de Cobrança dos Direitos Creditórios, que passará a vigorar conforme o disposto no Regulamento Consolidado;

ii) A alteração do Critério de Elegibilidade disposto na Cláusula 12.2, item (c), do Anexo I ao Regulamento, de forma que a taxa mínima dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe passe de 3,00% (três por cento) para 2,00% (dois por cento) ao mês.

19 Eventos subsequentes

Em 16 de setembro de 2026 foi deliberado e aprovado em Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas:

(i) A autorização para pagamento de prêmio extraordinário aos Cotistas titulares de Cotas da Subclasse Sênior da 1a Série, no valor correspondente ao valor de 0,38% flat, calculado sobre o montante integralizado pelos Cotistas da Subclasse Sênior em 04 e 08 de setembro de 2026. O pagamento do prêmio deverá ocorrer em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura da ata de Assembleia.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4